

Decreto n.º 94

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, usando da atribuição que lhe confere o art. 12, n.º III, do decreto-lei federal n.º 1202, de 8 de abril de 1939, resolve de acordo com o art. 4, letra "h", decreto-lei estadual n.º 1092, de 22 de maio de 1944, conceder ao Jardim da Infância Joaquim Justino Ribeiro, para o exercício de 1946, uma subvenção de Cr\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos cruzeiros).

Prefeitura Municipal de Poços de Caldas, 15 de maio de 1945

Joaquim Justino Ribeiro
 Prefeito Municipal

Secretário